

**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais Secretarias do Município.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 4.654.642,35 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Das 09:00 horas do dia 26 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 12 de MARÇO de 2024.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Às 09:00 horas do dia 12 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<b>BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -</b> Acesso Identificado no link: <a href="http://bllcompras.org.br">bllcompras.org.br</a> .
<b>PREGOEIRO:</b>	José Carlos Vieira
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	Cleverson Tosin José Carlos Vieira Daiane Ribeiro Brotto Mauro Mazepa Gonçalves
<b>Designados pela Portaria nº 317/2023 de 17 de maio de 2023.</b>	

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....	3
1.0. DO OBJETO .....	3
2.0. DO PREÇO MÁXIMO .....	3
3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	3
4.0. DA ABERTURA .....	3
5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	4
6.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
7.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	6
8.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	7
9.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO .....	7
10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	10
12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	14
14.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	18
16.0. DOS RECURSOS .....	19
17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	20
18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	20
20.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	21
21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	22
22.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	22
23.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
25.0. DOS ANEXOS .....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA .....	43
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PREMILIMNAR.....	47
ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCOS.....	53
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	54
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	64
ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	77
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS .....	79
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	82
ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	83
ANEXO XI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.....	92
ANEXO XII- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA .....	98

## **PREÂMBULO**

O Município de Colombo, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 HORAS** do dia **12 de MARÇO de 2024 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / “POR LOTE”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

### **2.0. DO PREÇO MÁXIMO**

**2.1.** O preço máximo total para a presente licitação será de **R\$ 4.654.642,35 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

**2.2.** O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

**2.3.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

### **3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### **4.0. DA ABERTURA**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 317/2023 de 17 de maio de 2023, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **09:00 HORAS** do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024** até às **08:00 HORAS** do dia **12 DE MARÇO DE 2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 HORAS do dia 12 DE MARÇO DE 2024.** (Horário de Brasília).

**LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

**4.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO “POR LOTE”**, observado as especificações, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

#### **6.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

**6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).**

**6.3.** Os **Lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 10; 11; e 12** do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital, será destinado à **livre concorrência (75%)**.

**6.4.** Os **Lotes: 09 e 13**, do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital, será destinado à **Exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**6.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo preço da cota que tiver registrado o maior desconto.

**6.6.** Não havendo vencedor para os Lotes destinados exclusivamente **às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Item nº. 09 e 13** do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital, este poderá ser adjudicado ao (s) vencedor (es) da **Livre Concorrência**, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes (**desde que seja inserida a proposta no sistema da BLL – Bolsa de Leilões e Licitações**);

**6.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

**6.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**

**6.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

- 6.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.12.** O impedimento de que trata o item **6.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.8.2** e **6.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.12.** O disposto nos itens **6.8.2** e **6.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

**6.13.** A vedação de que trata o item **6.8.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

**7.1.1.** A licitante ME / EPP deverá assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (**Anexo VII**), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

**7.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.3.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **8.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**8.1.** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**8.1.2.** A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

**8.1.3.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio **se justifica** na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

**8.1.4.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**8.1.5.** Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## **9.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via plataforma BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo – PR, CEP: 83.414-000.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**9.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL Bolsa de Licitações ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)) e no endereço indicado no Edital.

**9.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**9.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

**9.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**9.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

#### **10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente via plataforma BLL Bolsa de Licitações ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

**10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item **14.0** deste Edital, das empresas licitantes, **deverão** ser postados no momento do cadastro da proposta no site: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

**10.9.** Quando os documentos de habilitação postados no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83414-000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual de classificação das proponentes.

**10.10.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@colombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@colombo.pr.gov.br) e pelos telefones: (41) – 3656-8002 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8138.

**10.11.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com a habilitação conforme o item 14 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.11.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.11.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.12.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição do objeto, quantidades que vinculam a Contratada.

**10.14.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos

**10.15.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.21. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas (exceto aqueles documentos que por sua natureza não possuam validade).**

**10.22.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BLL Bolsa de Licitações ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1.** Valor unitário e total do LOTE;

**11.1.2.** Marca ou fabricante;

**11.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**11.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**11.10.1.** Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

**11.10.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 12.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do LOTE.
- 12.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 12.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 12.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**12.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

**12.26.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**12.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

**12.27.2.** Empresas brasileiras;

**12.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.29.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.31.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação do certame.

**12.33. A proposta recomposta deverá apresentar desconto proporcional para todos os itens contemplados no lote.**

**12.34.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**13.1.2.** Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**13.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

**13.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.10.2.** Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

**13.10.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### **14.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Consulta de Pessoa Jurídica no Portal da Transparência da controladoria Geral da União. (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

**14.1.2.** Consulta de Pessoa Jurídica no cadastro de impedidos de licitara do Tribunal de Contas do Paraná. ([www1.tce.pr.gov.br/](http://www1.tce.pr.gov.br/));

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**14.10.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**14.10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou;

**14.10.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e ou;

**14.10.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.11. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**14.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com data de expedição inferior a noventa dias da data de abertura do Pregão;**

**14.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.11.3.** Nos casos em que a validade do alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

**14.11.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

**14.11.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a sessão;

**14.11.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

**14.11.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

**14.11.8.** Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos **trabalhistas** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**14.12. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**14.12.1.** Prova constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da prestação de serviços da mesma natureza do ora licitado (atestado (s) de capacidade técnica em nome da proponente).

**14.12.2. Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações,** conforme modelo disposto em anexo. (**Anexo VII**);

**14.12.3.** A Declaração Unificada será analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**14.13. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**14.13.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, ou emitida por instância judicial competente sobre estar apta a participar, ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**14.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, (Acórdão 1999/2014 de 30/07/2014) apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (quando o balanço patrimonial for via SPED, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de balanço digital apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

**14.13.3.** No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.13.4.** Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar “**um dos**” Subitens listados abaixo:

**14.13.5.** Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 01 (um)**, assinada por contador ou outro profissional equivalente com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Ou**

**14.13.6.** Comprovação do **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

**14.13.7.** Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

**14.13.8.** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.2.** A proposta de preços recomposta deverá constar obrigatoriamente o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até 02 (duas) casas decimais.

**15.3.** Havendo necessidade de adequação dos valores, o mesmo deve dar-se sempre para menor, de forma a nunca sobrepor o valor vencedor na etapa de lances;

**15.4.** A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das três últimas casas decimais de cada item.

**15.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos

**15.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **16.0. DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões **OBRIGATORIAMENTE**, pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema citado acima (BLL), em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL.**

**16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão final.

**16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou feito de forma diversa do que determina o Item **16.3.3** deste Edital, não serão conhecidos.

**16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados do término da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**17.2.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023

D.O	Fonte	Órgão/Unidade
10.01.06.244.0013.2154.339039	1.000	Sec. Mun. de Governo
10.04.04.122.0004.2156.339039	1.000	Sec. Mun. de Governo
15.01.12.361.0010.2046.339039	1.1021/11040	Sec. Mun. Educação
15.01.12.361.0010.2048.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
15.01.12.361.0010.2051.339039	1.107	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2057.339039	1.103	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2131.339039	1.107	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2132.339039	1.1021/11022	Sec. Mun. Educação
15.01.12.367.0010.2173.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
15.02.12.361.0010.2053.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
16.02.10.305.0020.2067.339039	1.303/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339039	1.303/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.302.0021.2071.339039	1.303/1.369/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339039	1.303	Sec. Mun. Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339039	1.303	Sec. Mun. Saúde
17.01.08.244.0016.2080.339039	1.000/1.933	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.242.0016.2114.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.243.0017.6079.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.244.0016.2138.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6078.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6085.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6142.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2081.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2088.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.04.08.244.0016.2134.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
18.01.26.451.0025.2009.339039	1.000	Sec. Mun. de Obras e Viação
19.01.20.606.0033.2104.339039	1.000	Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
19.02.20.605.0032.2102.339039	1.000	Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
22.01.13.392.0022.2159.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
22.02.27.812.0023.2160.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
22.04.27.813.0023.2163.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
Desdobramento: 16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		

## 20.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços executados, e dos documentos, conforme anexo VIII deste edital.

**20.2.** Deverão ser obrigatoriamente indicados a data e o local da prestação dos serviços a serem realizados, devendo ser atestado pelo Fiscal de Contrato e Ordenador de Despesas.

**20.3.** As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

**20.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

**20.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

**20.6.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

**20.7.** O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

**20.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano

#### **21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021

**21.2.** Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

**21.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**21.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

**21.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**21.6.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

#### **22.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

**22.1.1.** Se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu (s) empregado (s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados;

**22.1.2.** Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital;

**22.1.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando a Contratante qualquer alteração nas referidas condições;

- 22.1.4.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 22.1.5.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;
- 22.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 22.1.7.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 22.1.8.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;
- 22.1.9.** Atender todas as condições descritas no Edital e Ata de Registro de Preços.
- 22.1.10.** Ser responsável pela realização dos serviços, mesmo de seus empregados e subempreitados;
- 22.1.11.** Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 22.1.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 22.1.13.** Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.1.14.** Se responsabilizar pelo transporte e alimentação de seus funcionários.
- 22.1.15.** Durante a execução dos serviços, ser responsável por todos os cuidados cabíveis, no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual – EPI's e transporte;

**22.1.16.** Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados, primando sempre pela segurança, qualidade e eficiência.

**22.1.17.** A Contratada deverá executar os serviços e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços a serem executados.

**22.1.18.** A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores quando da execução dos serviços façam uso de todos os EPI's necessários.

**22.1.19.** Os serviços deverão ser realizados por funcionários devidamente uniformizados em veículos identificados.

**22.1.20.** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

### **23.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**23.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**23.2.4.** Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.2.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.2.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**23.2.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.3.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.3.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**23.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.4.1.** Advertência;

**23.4.2.** Multa;

**23.4.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;

**23.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**23.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**23.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**23.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**23.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**23.7.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.2 e 23.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**23.8.** Para as infrações previstas nos itens 23.2.6, 23.2.7, 23.3, 23.3.3 e 23.3.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.10.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**23.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.2 e 23.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

**23.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.2.6, 23.2.7, 23.3, 23.3.3 e 23.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.2 e 23.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**23.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.15.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**23.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**23.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BLL.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

**24.11. As autoridades abaixo relacionadas AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.**

## **25.0. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de formalização da demanda;

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV – Análise de Riscos;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações;

Anexo VIII - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo IX – Modelo de Proposta Recompota

Anexo X - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo XI - Regulamento do sistema eletrônico de licitações sistema.

Anexo XII – Custo pela Utilização do Sistema.

Colombo, 23 de fevereiro de 2024.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CESAR JUNIOR CASTRO ESPINDOLA**  
FISCAL DE CONTRATO – SEMED

**ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**DANIELE V. ENGELHARDT CORDEIRO**  
FISCAL DE CONTRATO – SMG

**ITALO PERINI NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**NILTON ANTONIO DE JESUS**  
FISCAL DE CONTRATO – SEMOV

**MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ARAMIS ANTONIO CELSO**  
FISCAL DE CONTRATO – SMS

**ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ALISSON ORTEGA**  
FISCAL DE CONTRATO – SEMAS

**ADRIANO AP. VIEIRA LOPES**  
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ**  
GESTOR DE CONTRATO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 39037/2023**

**Órgão requisitante:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E VIAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### 1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

#### LOTE 1 – SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento e instalação de vidro liso comum transparente, espessura 3mm, inclusive massa para vedação	36421	M²	500	198,27	99.135,00
02	Serviço de fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 6mm, inclusive componentes para vedação	36422	M²	350	312,23	109.280,50
03	Serviço de fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 8mm, inclusive componentes para vedação	36423	M²	450	351,57	158.206,50
04	Serviço de fornecimento e instalação de vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm inclusive massa para vedação	36424	M²	300	207,23	62.169,00
05	Serviço de fornecimento e instalação de vidro liso fume, espessura 4mm inclusive massa para vedação	36425	M²	170	233,50	39.695,00
06	Serviço de fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura.	36426	M²	200	331,10	66.220,00
07	Serviço de remoção de vidros	36420	M²	800	82,93	66.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					<b>601.050,00</b>	

#### LOTE 2 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de <b>cobertura em policarbonato de 03 mm</b> , de alta qualidade com proteção contra raios uv; com estrutura metálica fixada na parede, disponível nas cores verde, azul, incolor, estrutura de suporte da cobertura feita com perfis de aço. Confecção e instalação	40589	M²	1.400	347,47	486.458,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					<b>486.458,00</b>	

#### LOTE 3 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de confecção e instalação de toldos</b> – toldo em lona sintética de alta durabilidade com proteção contra raios UV, estrutura em aço galvanizado e pintura eletrostática – cores a definir.	24341	M²	800	329,60	263.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					<b>263.680,00</b>	

**LOTE 4 – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta de abrir em alumínio anodizado, completa, cor branca, tipo veneziana, com guarnição, medindo no máximo 1,00 x 2,10 m. Confeção e instalação	40587	M²	300	846,83	254.049,00
02	Janela basculante de alumínio anodizado, completa, cor branca - medindo no máximo 2,00 x 1,20 m, confeção e instalação	40588	M²	300	528,18	158.454,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>412.503,00</b>	

**LOTE 5 – SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confeção e instalação de calhas e rufos, em chapa de aço galvanizado número 26, desenvolvimento de 70 cm, incluindo todos os acessórios para instalação	40568	M²	3.000	147,67	443.010,00
02	Serviço de manutenção em calhas, rufos e condutores.	44091	Hora	2.000	82,81	165.620,00
03	Serviço de limpeza em calhas, rufos e condutores, com remoção de resíduos dos telhados nas proximidades das calhas.	62713	Metro Linear	3.000	17,18	51.540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>660.170,00</b>	

**LOTE 6 – SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Corrimão em ferro tubular (com diâmetros e afastamento de montantes conforme normas do corpo de bombeiros, normas de acessibilidade e nbr-9050(objetos como corrimão e barras de apoio deverão ter seção circular com diâmetro entre 3,0cm e 4,5cm e devem ser afastados no mínimo 4,0cm da parede ou outro obstáculo.)	22174	Metro Linear	1.000	149,18	149.180,00
02	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1"3/4", em duas alturas (altura de 92cm e altura 70cm) com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético - fornecimento e instalação	40561	Metro Linear	700	304,58	213.206,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>362.386,00</b>	

**LOTE 7 – SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE TIJOLINHO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grade tipo tijolinho em ferro quadrado 3/8" com divisões aproximadas de 30 a 35cm x 10 a 12cm pintada em esmalte e colocada	22170	M²	1.000	321,33	321.330,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>321.330,00</b>	

**LOTE 8 – SERVIÇOS DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de solda com fornecimento de materiais para manutenção, desaperramento e conserto de portas e janelas de ferro galvanizado e alumínio, grades, basculante e de correr incluindo a troca de materiais necessários ao	22196	Hora	4.000	121,33	485.320,00

	reparo da estrutura como: roldanas, rolamentos, trilhos, barra de ferro, chapas galvanizadas, eletrodos e etc.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>485.320,00</b>	

**LOTE 9 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO EXCLUSIVO MICRO EMPRESA/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de fornecimento e instalação de motor portão eletrônico de correr (deslizante), com no mínimo 1/2 hp</b> , suporta portão de até 800 kg e dois controles para portão, capa protetora do motor, chaves para o destravamento do motor em caso de falta de energia, disponível em 110 ou 220v, com todos os materiais necessários, ligação de energia elétrica por conta da contratante.	42626	Unid.	20	2.344,11	46.882,20
02	<b>Serviço de fornecimento e instalação de motor portão eletrônico de correr (deslizante), com no mínimo 1 hp</b> , suporta portão de até 1.800 kg, e dois controles para portão, capa protetora do motor, chaves para o destravamento do motor em caso de falta de energia, trifásico, com todos os materiais necessários, ligação de energia elétrica por conta da contratante.	42627	Unid.	10	2.916,67	29.166,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>76.048,90</b>	

**LOTE 10 – SERV. DE CONF. E INST. DE PORTAS, PORTÕES E GRADES EM CHAPA OU METALÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Grade em metalão 20 x 30 mm em chapa nº 1,11</b> , galvanizados e com colunas em metalão 60 x 60 mm em chapa nº 1,55 com aplicação do galvite, confecção e instalação.	40585	M²	700	315,50	220.850,00
02	<b>Portão de correr, em metalão galvanizado</b> , fixado em perfil de ferro 20 x 30 mm, em chapa nº 1,11, e com aplicação do galvite, incluindo todas as ferragens, trilho e porta	40579	M²	240	346,93	83.263,20
03	<b>Portão de correr, em chapa frisada galvanizada</b> e estrutura em metalão 40 x 40 mm em chapa nº 1,25 galvanizado, incluindo todas as ferragens, trilho e porta cadeado confecção e instalação	40581	M²	230	375,23	86.302,90
04	<b>Porta de aço em chapa ondulada, de enrolar</b> , galvanizada na chapa 26, completa, com fechadura nas laterais em tetra e 01 (uma) fechadura tetra no centro na parte inferior, confecção e instalação	40577	M²	250	562,70	140.675,00
05	Portão de correr em grade de ferro retangular 20 x 30 mm, <b>fixado em perfil de ferro 20 x 30 x 1,55 mm, incluindo todas as ferragens, trilho e porta cadeado, galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, confecção e instalação</b>	40583	M²	200	524,90	104.980,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>636.071,10</b>	

**LOTE 11 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA AMBIENTAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Lixeira ambiental</b> fabricada em chapa galvanizada nº. 20 (anti-ferrugem), pintura interna	20596	Unid.	80	2.136,67	170.933,60

**REGISTRO DE PREÇOS**

	com emborrachamento automotivo de longa durabilidade, pintura externa martelada-resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto. Fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir limpeza. Com 02 (duas) tampas. Medidas aproximadas: 1,50mx90cmx90cm, capacidade entre 1.100 e 1300 litros. A contratada ficará responsável pela instalação das lixeiras nos locais, dentro dos limites do município de Colombo, a serem indicados posteriormente.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>170.933,60</b>	

**LOTE 12 – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES E POSTES DE VOLEIBOL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Traves para futebol de campo</b> , confeccionadas em tubo de aço 4 polegadas, com chapa parede mínima de 2,25mm medindo 3,14 x 7,32 m (sendo 0,70 cm para chumbar no solo) em tubos de ferro galvanizado a quente, com 2 suportes para rede e com ganchos arredondados para suporte da rede a cada 20 cm. com fundo anticorrosivo, galvanizado, pintura epoxi, com entrega no local.	40571	Par	10	4.506,67	45.066,70
02	<b>Traves para futebol suíço</b> , confeccionadas em tubo de aço de 3 polegadas com chapa parede mínima de 2,25mm medindo 2,90 x 5,00 m (sendo 0,70 cm para chumbar no solo) em tubos de ferro galvanizado a quente, com 2 suportes para rede, em tubo de ferro galvanizado a quente fixados por solda e com ganchos arredondados para suporte da rede a cada 20 cm, com fundo anticorrosivo, galvanizado, pintura epoxi, com entrega no local.	40573	Par	10	3.265,67	32.656,70
03	<b>Traves para futsal</b> , confeccionadas em tubo de aço 3 polegadas com chapa de parede mínima de 2,25mm medindo 2,00 x 3,00 m (medidas internas), com requadro completo em tubo para rede medindo 0,80 m de profundidade, tubos fixados por solda, sistema de fixação de rede por astes soldadas no tubo, para passar corda. fundo anticorrosivo, galvanizado, pintura epoxi, com entrega no local.	40574	Par	30	2.786,67	83.600,10
04	<b>Postes para voleibol oficial</b> , confeccionados em tubo de aço galvanizado de 3 polegadas com chapa de parede mínima de 2,25mm, altura 2,80m argolas para fixação da rede, acompanhado de catraca e roldana em ferro fundido incluindo buchas (luvas) e tampas, com regulagem de altura, com fundo anticorrosivo, pintura epoxi, com entrega no local.	40575	Par	10	1.426,63	14.266,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>175.589,80</b>	

**LOTE 13 – SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE CHÃO PARA BICICLETA – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Confeção e instalação de suporte de chão para bicicleta em aço, com capacidade para 5 bicicletas.</b> Pintura eletrostática Epóxi Preto; para fixação no piso (concreto); abertura do pneu	44403	Unid.	05	620,39	3.101,95

622mm; dimensões aproximadas (CxLxA) 150x 60x25						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>3.101,95</b>

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.5.** O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

( X ) Sim      ( ) Não

**1.7.** Forma de julgamento do certame licitatório, sugere-se que seja realizado por:

( ) Item      ( X ) Lote      ( ) Global

**1.8.** O pedido visa facilitar e agilizar o atendimento as unidades que necessitem dos serviços, pois um único fornecedor executará todos os serviços necessários ao mesmo tempo uma vez que são serviços de mesma natureza e muitas vezes um complementa o outro. A licitação por item também pode ocasionar o desinteresse por determinado item devido ao valor do mesmo sozinho ser baixo, tornando inviável a sua execução devido aos custos para realização dos serviços (pagamento de pessoal, EPI's, transporte, produto entre outros). A divisão dos lotes visou propiciar maior competitividade entre os participantes da licitação, embora muitas empresas do segmento trabalhem com todos os serviços, a maioria presta serviços específicos (somente serviços de Calha ou somente serviços de solda). Um lote para cada tipo de serviço visando facilitar e agilizar o atendimento as unidades que necessitarem dos serviços, pois um único fornecedor realizará todos os serviços necessários no mesmo tempo. Exemplo: além de confeccionar e instalar o guarda-corpo se faz necessário a instalação de corrimão exigido pelo Corpo de Bombeiros.

## **2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos levam em consideração os levantamentos efetuados nas diversas secretarias.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto na LOA – Lei Orçamentaria Anual.

## **3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **3.1. Obrigações da Contratante:**

**4.1.1.** Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que esta efetue nos termos da Ata de Registro de Preços e do Edital de licitação a entrega do objeto solicitado.

**3.1.2.** Manter contato com a contratada a respeito de datas e local para execução dos serviços.

**3.1.3.** Indicar e receber os serviços no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos itens, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido em edital.

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**3.1.5.** Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos serviços;

**3.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

**3.1.7.** Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

#### **4.0. Obrigações da Contratada:**

A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

**4.1.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu (s) empregado (s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados.

**4.1.2.** São de responsabilidade da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

**4.1.3.** A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando a Contratante qualquer alteração nas referidas condições.

**4.1.4.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**4.1.5.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

**4.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**4.1.7.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente

responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

**4.1.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência.

**4.1.9.** A Contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e Ata de Registro de Preços.

**4.1.10.** A Contratada será responsável pela realização dos serviços, mesmo de seus empregados e subempreitados;

**4.1.11.** Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

**4.1.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução dos serviços contratados.

**4.1.13.** Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.1.14.** Caberá a Contratada a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

**4.1.15.** Durante a execução dos serviços todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual – EPI's e transporte;

**4.1.16.** Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados, primando sempre pela segurança, qualidade e eficiência.

**4.1.17.** A Contratada deverá executar os serviços e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços a serem executados.

**4.1.18.** A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores quando da execução dos serviços façam uso de todos os EPI's necessários, incluindo recomendações dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

**4.1.19.** Os serviços deverão ser realizados por funcionários devidamente uniformizados em veículos identificados.

**4.1.20.** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões

para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

#### **5.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa, podendo ser: A sede da Prefeitura Municipal de Colombo, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, Saúde, Administração, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social e Trabalho, Obras e Viação, Habitação e Urbanismo e Unidades atendidas pelas Secretarias: Escolas, Centros de Educação Infantil, Ginásios de Esportes, Bibliotecas, Museu, Postos de Saúde, Projetos Pró-criando, CRAS, API's entre outros dentro dos limites geográficos do Município de Colombo.

**5.2.** É de responsabilidade do fornecedor todos os custos para a prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento (transporte).

**5.3.** Caberá exclusivamente ao setor solicitante definir a forma de execução que melhor atenda suas necessidades, sempre respeitando as especificações do Termo de Referência.

#### **6.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**6.1.** A Contratada deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação do serviço. Podendo ser adotado cronograma para execução dos serviços, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação do serviço.

**6.2.** Em casos de emergência a detentora da Ata deverá disponibilizar, mediante nota de empenho, profissionais para execução de serviços em 24 (vinte e quatro) horas contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação do serviço.

**6.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sendo às custas por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7.0. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.6.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.6.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.6.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.11.** Os fiscais e gestores de contrato são responsáveis exclusivamente pelos serviços solicitados por suas respectivas secretarias, caso determinada secretaria solicite os serviços e não possua fiscal/gestor nomeado, o Gestor da Pasta ou pessoa designada pelo mesmo se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo cumprir com todos os requisitos acima especificados.

#### **8.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços.

**8.2.** A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho, acompanhada dos documentos, conforme solicitado no edital.

**8.3.** A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**8.4.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

**8.5.** O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

#### **9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.654.642,35** (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **11.0. PENALIDADES**

**11.1.** Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

**11.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.3.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**11.4.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

**11.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**11.6.** Não mantiver a proposta;

**11.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**11.8.** Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

**11.2.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

**11.3.** Advertência escrita;

**11.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

**11.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.6.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

**11.7.** O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

**11.7.1.** Advertência escrita; A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.8.** Multa de:

**11.8.1.** Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

**11.8.2.** Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem “I” anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**11.8.3.** Multa de 10% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.8.4.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

**11.8.5.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei 14.133/2021;

**11.8.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou, por fim, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, todas estas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.8.7.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

**11.8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas consistentes em apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou, por fim, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, medidas estas que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública e direta e indireta de todos os entes federativos.

**11.9.** O valor da (s) multa (s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**11.10.** Caso os serviços não forem executados no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos da referida lei.

**11.11.** A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos da Lei nº. 14133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**11.12.** Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

**11.13.** Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

**11.14.** Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

**11.15.** No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá ao desconto da (s) multa (s) devida (s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

**11.16.** Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

**11.17.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos definido pela SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda em declaração consignadas no Orçamento da SEMED – Secretaria Municipal de Educação e demais secretaria da Prefeitura Municipal de Colombo.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**ITALO PERINI NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
VIAÇÃO

**MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELISANGELA RENA BERALDO  
LAZAROTTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**ADRIANO AP. VIEIRA LOPES**  
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CESAR JUNIOR CASTRO ESPINDOLA**  
FISCAL DE CONTRATO – SEMED

**DANIELE V. ENGELHARDT CORDEIRO**  
FISCAL DE CONTRATO – SMG

**NILTON ANTONIO DE JESUS**  
FISCAL DE CONTRATO – SEMOV

**ARAMIS ANTONIO CELSO**  
FISCAL DE CONTRATO – SMS

**ALISSON ORTEGA**  
FISCAL DE CONTRATO – SEMAS

**LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ VALLE**  
GESTOR DE CONTRATO

## ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

<b>Secretaria Requiritante</b>	SEMED – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
<b>Responsável pela Demanda</b>	ALCIONE LUIZ GIARETON
<b>Matrícula</b>	15093
<b>E-mail</b>	alcioneluz1@gmail.com

### 2.0. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades abaixo especificadas

### 3.0. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS

Item	DESCRIPTIVO	Unidade de Fornecimento	Quant.
1	36421 - Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro liso comum transparente, espessura 3mm</b> , inclusive massa para vedação	M <sup>2</sup>	300
2	36422 - Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro temperado incolor, espessura 6mm</b> , inclusive componentes para vedação	M <sup>2</sup>	150
3	Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro temperado incolor, espessura 8mm</b> , inclusive componentes para vedação	M <sup>2</sup>	200
4	36424 - Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm</b> inclusive massa para vedação	M <sup>2</sup>	200
5	36425 - Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro liso fume, espessura 4mm</b> inclusive massa para vedação	M <sup>2</sup>	50
6	36426 - Serviço de fornecimento e instalação de <b>espelho cristal, espessura 4mm</b> , com parafusos de fixação, sem moldura.	M <sup>2</sup>	100
7	36420 – Serviço de <b>remoção de vidros</b>	M <sup>2</sup>	400
8	40587 - <b>Porta de abrir em alumínio anodizado, completa</b> , cor branca, tipo veneziana, com guarnição, medindo no máximo 1,00 x 2,10 m. Confecção e instalação	M <sup>2</sup>	150
9	40588 - <b>Janela basculante de alumínio anodizado</b> , completa, cor branca - medindo no máximo 2,00 x 1,20 m, confecção e instalação	M <sup>2</sup>	150
10	22170 - <b>Grade tipo tijolinho</b> em ferro quadrado 3/8" com divisões aproximadas de 30 a 35cm x 10 a 12cm pintada em esmalte e colocada	M <sup>2</sup>	500
11	40585 - <b>Grade em metalão 20 x 30 mm em chapa nº 1,11</b> , galvanizados e com colunas em metalão 60 x 60 mm em chapa nº 1,55 com aplicação do galvite, confecção e instalação.	M <sup>2</sup>	400
12	40561 - <b>Guarda-corpo com corrimão em tubo</b> de aço galvanizado 1"3/4", em duas alturas (altura de 92cm e altura 70cm) com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético - fornecimento e instalação	M L	400
13	22174 - <b>Corrimão em ferro tubular</b> (com diâmetros e afastamento de montantes conforme normas do corpo de bombeiros, normas de acessibilidade e nbr-9050(objetos como corrimão e barras de apoio deverão ter seção circular com diâmetro entre 3,0cm e 4,5cm e devem ser afastados no mínimo 4,0cm da parede ou outro obstáculo.)	M L	400
14	40577 - <b>Porta de aço em chapa ondulada, de enrolar</b> , galvanizada na chapa 26, completa, com fechadura nas laterais em tetra e 01 (uma) fechadura tetra no centro na parte inferior, confecção e instalação	M <sup>2</sup>	100

15	40579 - <b>Portão de correr, em metalão galvanizado</b> , fixado em perfil de ferro 20 x 30 mm, em chapa nº 1,11, e com aplicação do galvite, incluindo todas as ferragens, trilho e porta	M²	100
16	40581 - <b>Portão de correr, em chapa frisada galvanizada</b> e estrutura em metalão 40 x 40 mm em chapa nº 1,25 galvanizado, incluindo todas as ferragens, trilho e porta cadeado confecção e instalação	M²	100
17	40583 - <b>Portão de correr em grade de ferro retangular 20 x 30 mm</b> , fixado em perfil de ferro 20 x 30 x 1,55 mm, incluindo todas as ferragens, trilho e porta cadeado, galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, confecção e instalação	M²	100
18	40589 - <b>Serviço de confecção e instalação de cobertura em policarbonato de 03 mm</b> , de alta qualidade com proteção contra raios uv; com estrutura metálica fixada na parede, disponível nas cores verde, azul, incolor, estrutura de suporte da cobertura feita com perfis de aço. Confecção e instalação	M²	500
19	<b>62528 - Serviço de confecção e instalação de toldos</b> – toldo em lona sintética de alta durabilidade com proteção contra raios UV, estrutura em aço galvanizado e pintura eletrostática – cores a definir.	M²	500
20	40568 - Serviço de <b>confecção e instalação de calhas e rufos</b> , em chapa de aço galvanizado número 26, desenvolvimento de 70 cm, incluindo todos os acessórios para instalação	M²	1.500
21	44091 - Serviço de <b>manutenção em calhas, rufos</b> e condutores.	HORA	1.000
22	22196 - Serviço de <b>solda com fornecimento de materiais</b> para manutenção como: barra de ferro, chapas galvanizadas, eletrodos e etc.	HORA	1.500
23	20596 - <b>Lixeira ambiental</b> fabricada em chapa galvanizada nº. 20 (anti-ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo de longa durabilidade, pintura externa martelada-resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto. Fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir limpeza. Com 02 (duas) tampas. Medidas aproximadas: 1,50mx90cmx90cm, capacidade entre 1.100 e 1300 litros. A contratada ficará responsável pela instalação das lixeiras nos locais, dentro dos limites do município de Colombo, a serem indicados posteriormente.	UNID.	15

#### 4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços se justifica pelos seguintes motivos:

4.1.1. Solucionar os problemas estruturais ocasionados pela necessidade de manutenção dos prédios públicos mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo;

4.1.2. Atender exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná quanto a adequação das instalações públicas, visando a segurança da população;

4.1.3. As quantidades solicitadas visam atender a demanda pelo período de 12 meses;

4.1.4. Não tem Ata de Registro de Preço vigente para prestação dos serviços.

#### 5.0. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. Devido a recente alteração nos procedimentos, causado pela implantação da nova lei de licitações, informamos que a contratação dos serviços está prevista na LOA 2023. Uma vez que não possuímos PAC – Plano Anual de Contratações para o exercício 2023.

#### 6.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

<b>Nome</b>	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ VALLE
<b>Cargo</b>	DIRETOR DA SEMOV – SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

<b>Matrícula</b>	15144
<b>E-mail</b>	lfqvalle@gmail.com
<b>Telefone</b>	(41) 3663-2244

6.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

**LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ VALLE**  
Gestor do Contrato

#### 7.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

<b>Nome</b>	CESAR JUNIOR CASTRO ESPINDOLA
<b>Cargo</b>	COORDENADOR DO N. MONITORAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÕES
<b>Matrícula</b>	15152
<b>E-mail</b>	monitoramentodeobras@gmail.com
<b>Telefone</b>	(41) 3675-5953

7.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

**CESAR JUNIOR CASTRO ESPINDOLA**  
Fiscal do Contrato

<b>Nome</b>	NILTON ANTONIO DE JESUS
<b>Cargo</b>	Gestor do Núcleo de Fiscalização do Depto. De Obras Civas e Viação
<b>Matrícula</b>	15203
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:niltonantonio76@gmail.com">niltonantonio76@gmail.com</a>
<b>Telefone</b>	(41) 3663-2244

7.2. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

**NILTON ANTONIO DE JESUS**  
Fiscal do Contrato

#### 8.0. DECISÃO DO SECRETÁRIO/AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Educação, bem como

às necessidades da área requisitante.

**8.2.** Encaminhe-se ao Setor de Compras para providências necessárias quanto à nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação, e demais atos pertinentes.

---

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Secretário Municipal de Educação

## **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PREMILIMNAR**

**Processo Administrativo:** 39037/2023

**Área requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela área requisitante:** ALCIONE LUIZ GIARETTON

### **1.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

### **2.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os requisitos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que os serviços a serem fornecidos pelas empresas contratadas sejam os mais vantajosos para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade e da sustentabilidade econômica

**2.2.** Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme a necessidade, respeitando sempre os limites geográficos do Município de Colombo.

**2.3.** A contratada deverá dispor de transporte eficiente para deslocamento dos equipamentos e equipe entre as frentes de trabalho quando necessário.

**2.4.** Poderá haver até quatro frentes de trabalho simultaneamente no Município, sendo que a contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos em número suficiente para atendimento destas demandas.

**2.5.** Ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, placas de identificação, uniformes, combustíveis, peças para manutenção das máquinas/equipamentos não são considerados materiais de consumo de aplicação direta, portanto são de responsabilidade da contratada;

**2.6.** Caberá a Contratada estar no local com os equipamentos e equipe de trabalho para o recebimento dos materiais de consumo necessários de aplicação direta e a execução dos serviços, conforme programação pré-estabelecida.

**2.7.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, os serviços deverão ser iniciados no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas a contar do recebimento da ordem de serviço (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação

**2.8.** SEMOV, salvo em casos de urgência, quando deverão ser iniciados de imediato ao recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.

**2.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.11.** O prazo de vigência será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**2.12.** Executar a prestação dos serviços atendendo a todas as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, incluindo prazo.

**2.13.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que apresentarem problema ou defeitos.

**2.14.** Comunicar à Contratante, com tempestividade, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1.** Devido a recente alteração nos procedimentos, causado pela implantação da nova lei de licitações, informamos que a contratação dos serviços está prevista na LOA 2023. Uma vez que não possuímos PAC – Plano Anual de Contratações para o exercício 2023. Ressaltamos que os serviços são realizados a vários anos.

### **4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, verificou-se que a gestão não disponibiliza de recursos humanos, técnicos e materiais para a realização dos serviços e a contratação dos serviços em empresas especializadas se mostra a solução para o atendimento da demanda. Considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo é a contratação dos serviços, a ser efetivada mediante procedimento formal de licitação.

**4.2.** As possibilidades para contratação foram:

**4.2.1.** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço por ITENS.

**4.2.2.** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço por LOTE.

**4.3.** A solução mais viável foi a Aquisição por meio de Pregão Eletrônico por Lote. A solução mercadológica disponível é a contratação dos serviços por lote, sendo divididos pelo ramo de atividade (vidraçaria, serviços de calha e rufos e serralheria dividido por itens de mesma natureza), evitando que itens sejam fracassados por desinteresse dos participantes da licitação pela quantidade ou valor e otimiza o atendimento uma vez que a mesma empresa executa todos os itens do lote (Exemplo: remoção de vidro e instalação de novos).

## 5.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram aumentadas visando o atendimento as solicitações enviadas pelas diversas secretarias:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro liso comum transparente, espessura 3mm</b> , inclusive massa para vedação	M <sup>2</sup>	500
2	Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro temperado incolor, espessura 6mm</b> , inclusive componentes para vedação	M <sup>2</sup>	350
3	Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro temperado incolor, espessura 8mm</b> , inclusive componentes para vedação	M <sup>2</sup>	450
4	Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm</b> inclusive massa para vedação	M <sup>2</sup>	300
5	Serviço de fornecimento e instalação de <b>vidro liso fume, espessura 4mm</b> inclusive massa para vedação	M <sup>2</sup>	170
6	Serviço de fornecimento e instalação de <b>espelho cristal, espessura 4mm</b> , com parafusos de fixação, sem moldura.	M <sup>2</sup>	200
7	Serviço de <b>remoção de vidros</b>	M <sup>2</sup>	800
8	<b>Porta de abrir em alumínio anodizado, completa</b> , cor branca, tipo veneziana, com guarnição, medindo no máximo 1,00 x 2,10 m. Confeção e instalação	M <sup>2</sup>	300
9	<b>Porta corta fogo com duas bandejas e abertura central para fora, kit completo</b> instalado, com material antiferrugem em chapa galvanizada, medindo 2,18m de altura, 1,99m de largura e 5cm de espessura, batente de 3,5cmx5cm, com fechadura, maçaneta e dobradiças tipo mola.	Unid.	10
10	<b>Janela basculante de alumínio anodizado</b> , completa, cor branca - medindo no máximo 2,00 x 1,20 m, confeção e instalação	M <sup>2</sup>	300
11	<b>Grade tipo tijolinho</b> em ferro quadrado 3/8" com divisões aproximadas de 30 a 35cm x 10 a 12cm pintada em esmalte e colocada	M <sup>2</sup>	1.000
12	<b>Grade em metalão 20 x 30 mm</b> em chapa nº 1,11, galvanizados e com colunas em metalão 60 x 60 mm em chapa nº 1,55 com aplicação do galvite, confeção e instalação.	M <sup>2</sup>	700
13	<b>Guarda-corpo com corrimão em tubo</b> de aço galvanizado 1"3/4", em duas alturas (altura de 92cm e altura 70cm) com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético - fornecimento e instalação	M L	700
14	<b>Corrimão em ferro tubular</b> (com diâmetros e afastamento de montantes conforme normas do corpo de bombeiros, normas de acessibilidade e nbr-9050(objetos como corrimão e barras de apoio deverão ter seção circular com diâmetro entre 3,0cm e 4,5cm e devem ser afastados no mínimo 4,0cm da parede ou outro obstáculo.)	M L	1.000
15	<b>Porta de aço em chapa ondulada, de enrolar</b> , galvanizada na chapa 26, completa, com fechadura nas laterais em tetra e 01 (uma) fechadura tetra no centro na parte inferior, confeção e instalação	M <sup>2</sup>	250
16	<b>Portão de correr, em metalão galvanizado</b> , fixado em perfil de ferro 20 x 30 mm, em chapa nº 1,11, e com aplicação do galvite, incluindo todas as ferragens, trilho e porta	M <sup>2</sup>	240
17	<b>Portão de correr, em chapa frisada galvanizada</b> e estrutura em metalão 40 x 40 mm em chapa nº 1,25 galvanizado, incluindo todas as ferragens, trilho e porta cadeado confeção e instalação	M <sup>2</sup>	230
18	<b>Portão de correr em grade de ferro retangular 20 x 30 mm</b> , fixado em perfil de ferro 20 x 30 x 1,55 mm, incluindo todas as ferragens, trilho e porta cadeado, galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, confeção e instalação	M <sup>2</sup>	200
19	Serviço de confeção de <b>cobertura em policarbonato de 03 mm</b> , de alta qualidade com proteção contra raios uv; com estrutura metálica fixada na parede, disponível nas cores verde, azul, incolor, estrutura de suporte da cobertura feita com perfis de aço. Confeção e instalação	M <sup>2</sup>	1.400
20	<b>Serviço de confeção e instalação de toldos</b> – toldo em lona sintética de alta durabilidade com proteção contra raios UV, estrutura em aço galvanizado e pintura eletrostática – cores a definir.	M <sup>2</sup>	800

21	Serviço de <b>confeção e instalação de calhas e rufos</b> , em chapa de aço galvanizado número 26, desenvolvimento de 70 cm, incluindo todos os acessórios para instalação	M²	3.000
22	Serviço de <b>manutenção em calhas, rufos</b> e condutores.	Hora	2.000
23	Serviço de <b>solda com fornecimento de materiais</b> para manutenção, desaperramento e conserto de portões, portas, janelas de ferro galvanizado e alumínio, grades, basculante e de correr incluindo a troca de materiais necessários ao reparo da estrutura como: roldanas, rolamentos, trilhos, barra de ferro, chapas galvanizadas, eletrodos e etc.	Hora	4.000
24	<b>Lixeira ambiental</b> fabricada em chapa galvanizada nº. 20 (anti-ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo de longa durabilidade, pintura externa martelada-resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto. Fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir limpeza. Com 02 (duas) tampas. Medidas aproximadas: 1,50mx90cmx90cm, capacidade entre 1.100 e 1300 litros. A contratada ficará responsável pela instalação das lixeiras nos locais, dentro dos limites do município de Colombo, a serem indicados posteriormente.	Unid.	200
25	<b>Traves para futebol de campo</b> , confeccionadas em tubo de aço 4 polegadas, com chapa parede mínima de 2,25mm medindo 3,14 x 7,32 m (sendo 0,70 cm para chumbar no solo) em tubos de ferro galvanizado a quente, com 2 suportes para rede e com ganchos arredondados para suporte da rede a cada 20 cm. com fundo anticorrosivo, galvanizado, pintura epoxi, com entrega no local.	Par	10
26	<b>Traves para futebol suíço</b> , confeccionadas em tubo de aço de 3 polegadas com chapa parede mínima de 2,25mm medindo 2,90 x 5,00 m (sendo 0,70 cm para chumbar no solo) em tubos de ferro galvanizado a quente, com 2 suportes para rede, em tubo de ferro galvanizado a quente fixados por solda e com ganchos arredondados para suporte da rede a cada 20 cm, com fundo anticorrosivo, galvanizado, pintura epoxi, com entrega no local.	Par	10
27	<b>Traves para futsal</b> , confeccionadas em tubo de aço 3 polegadas com chapa de parede mínima de 2,25mm medindo 2,00 x 3,00 m (medidas internas), com requadro completo em tubo para rede medindo 0,80 m de profundidade, tubos fixados por solda, sistema de fixação de rede por astes soldadas no tubo, para passar corda. fundo anticorrosivo, galvanizado, pintura epoxi, com entrega no local.	Par	30
28	<b>Postes para voleibol oficial</b> , confeccionados em tubo de aço galvanizado de 3 polegadas com chapa de parede mínima de 2,25mm, altura 2,80m argolas para fixação da rede, acompanhado de catraca e roldana em ferro fundido incluindo buchas (luvas) e tampas, com regulagem de altura, com fundo anticorrosivo, pintura epoxi, com entrega no local.	Par	10
29	<b>Confeção e instalação de alambrado</b> com montantes em tubo, parede interna 1,55 mm, a cada 2,50 m, com travessas horizontais superior e inferior de tubo a cada 2 m, com tela de arame galvanizado.	M²	1.000
30	<b>Confeção e instalação de porta pantográfica</b> , incluindo porta cadeado, trilhos e acessórios, com pintura eletrostática a pó (epoxi).	M²	50
31	<b>Serviço de fornecimento e instalação de motor portão eletrônico de correr (deslizante), com no mínimo 1/2 hp</b> , suporta portão de até 800 kg e dois controles para portão, capa protetora do motor, chaves para o destravamento do motor em caso de falta de energia, disponível em 110 ou 220v, com todos os materiais necessários, ligação de energia elétrica por conta da contratante.	Unid.	20
32	<b>Serviço de fornecimento e instalação de motor portão eletrônico de correr (deslizante), com no mínimo 1 hp</b> , suporta portão de até 1.800 kg, e dois controles para portão, capa protetora do motor, chaves para o destravamento do motor em caso de falta de energia, trifásico, com todos os materiais necessários, ligação de energia elétrica por conta da contratante.	Unid.	10
33	<b>Suporte de chão para bicicleta em aço, com capacidade para 5 bicicletas</b> . Pintura eletrostática Epóxi Preto; para fixação no piso (concreto); abertura do pneu 622mm; dimensões (CxLxA) 150x 60x25	Unid.	05

## 7.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A solução em questão é a mais viável. Pois, a Unidade Gestora não possui profissionais, insumos e equipamentos para execução dos serviços.

**7.2.** A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a contratação dos serviços por lote global, sendo divididos pelo ramo de atividade (vidraçaria, serviços de calha e rufos e serralheria dividido por itens de mesma natureza), um lote para cada tipo de serviço visando facilitar e agilizar o atendimento as unidades que necessitarem dos serviços, pois um único fornecedor realizará todos os serviços necessários no mesmo tempo. Exemplo: além remoção de vidros quebrados e imediata substituição, confecção das traves e postes de uma quadra esportiva ou instalação de grade e portão de metalão.

**7.3.** A divisão dos lotes visou propiciar maior competitividade entre os participantes da licitação, embora muitas empresas do segmento trabalhem com todos os serviços, a maioria presta serviços específicos (somente serviços de vidraçaria ou somente serviços de instalação de calhas e rufos).

**7.4.** A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços visando facilitar e agilizar o atendimento as unidades.

**7.5.** A pesquisa de mercado será realizada de acordo com a IN 73/2020:

**7.5.1.** Painel de Preços;

**7.5.2.** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

**7.5.3.** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e/ou

**7.5.4.** Pesquisa direta com fornecedores.

Respeitando as prioridades e os parâmetros estabelecidos.

## **8.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nesta seção, a estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Núcleo de Compras da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, conforme relatório de Pesquisa de preço. A elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários é fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.

## **9.0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**9.1.** Solicitamos que para prestação de serviços seja efetuada licitação por “LOTE” visando facilitar e agilizar o atendimento as unidades que necessitem dos serviços, pois um único fornecedor realizará todos os serviços necessários ao mesmo tempo. A licitação por item

também pode ocasionar o desinteresse por determinado lote devido ao valor do item sozinho ser baixo, tornando inviável a sua execução devido aos custos para realização dos serviços (pagamento de pessoal, EPI's, transporte, produto entre outros).

#### **10.0. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** A contratação dos serviços visa solucionar os problemas estruturais ocasionados pela necessidade de manutenção dos prédios públicos mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo e atender exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná quanto a adequação das instalações públicas, visando a segurança da população.

#### **11.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**11.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.5.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.6.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Colombo, 21 de novembro de 2023.

**CESAR JUNIOR CASTRO ESPINDOLA**  
Agente Requisitante

**NILTON ANTONIO DE JESUS**  
Agente Requisitante

**ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCOS**

**1.0. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo

**2.0. ANÁLISE DE RISCOS**

TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO
Capacidade Técnica	Licitantes não apresentarem requisitos técnicos adequados para atendimento do produto/serviço.	Médio	Alto
Documentação	Licitantes não fornecem documentação completa e adequada sobre a origem e qualidade dos produtos/serviços.	Médio	Alto
Prazos	Atrasos na entrega dos produtos/serviços após a formalização do contrato.	Médio	Alto
Qualidade dos produtos/ execução dos serviços	Produtos/Serviços não atendem aos padrões de qualidade especificados no edital.	Médio	Alto

**2.1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme estudo, verificou-se que o procedimento de contratação através de Registro de Preço por lote que vem sendo utilizado a vários anos com sucesso, atende as necessidades dos diversos setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.

Colombo, 21 de novembro de 2023.

**CESAR JUNIOR CASTRO ESPINDOLA**  
 Agente Requisitante

**NILTON ANTONIO DE JESUS**  
 Agente Requisitante

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....,  
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
 COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 .....  
 ..... E  
 .....  
 .....

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de ..... (Nome), nomeado (a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por ..... (nome e função da detentora da ata de registro de preços), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as condições a seguir enunciadas:

**1.0. OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID .	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	x,xx	x,xx

**1.2.** O valor total é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. Cronograma de Execução:**

**2.2.** Elaboração do procedimento de Compra;

**2.3. Elaboração de Contrato;**

**2.3.** Envio da Nota de Empenho para Empresa, com a informação sobre o local das oficinas e cronograma;

**2.4.** Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

**2.1. Da forma de execução:**

**2.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa, podendo ser: A sede da Prefeitura Municipal de Colombo, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, Saúde, Administração, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social e Trabalho, Obras e Viação, Habitação e Urbanismo e Unidades atendidas pelas Secretarias: Escolas, Centros de Educação Infantil, Ginásios de Esportes, Bibliotecas, Museu, Postos de Saúde, Projetos Pró-criando, CRAS, API's entre outros dentro dos limites geográficos do Município de Colombo.

**2.3.** É de responsabilidade do fornecedor todos os custos para a prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento (transporte).

**2.4.** Caberá exclusivamente ao setor solicitante definir a forma de execução que melhor atenda suas necessidades, sempre respeitando as especificações do Termo de Referência.

**3.0. Prazo de Vigência:**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.0. Do prazo e forma de pagamento:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços executados, e dos documentos, conforme anexo VIII deste edital.

**4.2.** Deverão ser obrigatoriamente indicados a data e o local da prestação dos serviços a serem realizados, devendo ser atestado pelo Fiscal de Contrato e Ordenador de Despesas.

**4.3.** As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

**4.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

**4.6.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

**4.7.** O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Detentora da Ata, devendo para isto a Detentora da Ata colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

**4.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

**5.0. Obrigações da Detentora da Ata:**

**5.1.** A Detentora da Ata, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

**5.1.2.** Entregar o objeto licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Entregar os produtos com a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Detentora da Ata deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação

**5.1.3.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.1.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

**5.1.5.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**5.1.6.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

**5.1.8.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

**5.1.9.** A obrigação da Detentora da Ata de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.10.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

**5.1.11.** Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

**5.1.12.** Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;

**5.1.13.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.

**5.1.14.** A DETENTORA DA ATA responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

#### **6.0. Obrigações do órgão gerenciador:**

**6.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021

**6.2.** Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à detentora da ata as irregularidades observadas na sua execução.

**6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

**6.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

**6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora da ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**6.6.** Proceder aos pagamentos devidos à detentora da ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital; observadas as exigências legais e as constantes em edital.

### 7.0 Da dotação Orçamentária:

**7.1.** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

D.O	Fonte	Órgão/Unidade
10.01.06.244.0013.2154.339039	1.000	Sec. Mun. de Governo
10.04.04.122.0004.2156.339039	1.000	Sec. Mun. de Governo
15.01.12.361.0010.2046.339039	1.1021/11040	Sec. Mun. Educação
15.01.12.361.0010.2048.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
15.01.12.361.0010.2051.339039	1.107	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2057.339039	1.103	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2131.339039	1.107	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2132.339039	1.1021/11022	Sec. Mun. Educação
15.01.12.367.0010.2173.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
15.02.12.361.0010.2053.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
16.02.10.305.0020.2067.339039	1.303/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339039	1.303/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.302.0021.2071.339039	1.303/1.369/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339039	1.303	Sec. Mun. Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339039	1.303	Sec. Mun. Saúde
17.01.08.244.0016.2080.339039	1.000/1.933	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.242.0016.2114.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.243.0017.6079.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.244.0016.2138.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6078.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6085.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6142.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2081.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2088.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.04.08.244.0016.2134.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
18.01.26.451.0025.2009.339039	1.000	Sec. Mun. de Obras e Viação
19.01.20.606.0033.2104.339039	1.000	Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
19.02.20.605.0032.2102.339039	1.000	Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
22.01.13.392.0022.2159.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
22.02.27.812.0023.2160.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
22.04.27.813.0023.2163.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
Desdobramento: 16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**7.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### 8.0. PENALIDADES

**8.1.** Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

**8.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**8.1.2.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**8.1.3.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

**8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**8.1.5.** Não mantiver a proposta;

**8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.1.7.** Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro;

**8.2.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência escrita;

**8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**8.3.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

**8.4.** O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

**8.4.1.** Advertência escrita; A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4.2.** Multa de:

**8.4.3.** Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

**8.4.4.** Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem "1" anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.4.5.** Multa de 10% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.4.6.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;

**8.4.7.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei 14.133/2.021;

**8.4.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou, por fim, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, todas estas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.9.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta;

**8.4.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas consistentes em apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou, por fim, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, medidas estas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública e direta e indireta de todos os entes federativos;

**8.5.** O valor da (s) multa (s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**8.6.** Caso os serviços não forem executados no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao

cancelamento, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos da referida lei.

**8.7.** A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos da Lei nº. 14133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório

**8.8.** Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

**8.9.** Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Detentora da Ata, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

**8.10.** Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

**8.11.** No caso da Detentora da Ata ser credora de valores ao Órgão Gerenciador procederá ao desconto da (s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Detentora da Ata pela diferença.

**8.12.** Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

**8.13.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **9.0. Das disposições gerais:**

**9.1.** A Ata de registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

**9.3.** Quando a não conclusão do objeto referidos no item anterior decorrer de culpa do detentor da Ata de registro de Preços:

**9.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

**9.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

**9.6.** Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 11.5, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

**9.7.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.7.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

**9.7.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.8.1.** Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.8.3.** Indenizações e multas.

**9.9.** A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.10.** A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 020/2024**.

**9.11.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 020/2024**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9.12.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **XXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **XXX/2024**.

**9.13.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

**9.14.** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com

sede na Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da **XXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscal de Contrato o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato / Técnico

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
 COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 .....  
 ..... E  
 .....  
 .....

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de ..... (nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID .	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	xxxxxx	xx	xxxxxx	x,xx	x,xx

O valor total é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** Cronograma de Execução:

**3.2.** Elaboração do procedimento de Compra;

**3.3.** Elaboração de Contrato;

**3.4.** Envio da Nota de Empenho para Empresa;

**3.5.** Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

**3.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3.12.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.13.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

- 3.13.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 3.13.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 3.13.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 3.13.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 3.13.5.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.13.6.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.13.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.13.8.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 3.13.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.13.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.13.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**3.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa, podendo ser: A sede da Prefeitura Municipal de Colombo, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, Saúde, Administração, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social e Trabalho, Obras e Viação, Habitação e Urbanismo e Unidades atendidas pelas Secretarias: Escolas, Centros de Educação Infantil, Ginásios de Esportes, Bibliotecas, Museu, Postos de Saúde, Projetos Pró-criando, CRAS, API's entre outros dentro dos limites geográficos do Município de Colombo.

**4.2.** É de responsabilidade do fornecedor todos os custos para a prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento (transporte).

**4.3.** Caberá exclusivamente ao setor solicitante definir a forma de execução que melhor atenda suas necessidades, sempre respeitando as especificações do Termo de Referência

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços executados, e dos documentos, conforme anexo VIII deste edital.

**7.2.** Deverão ser obrigatoriamente indicados a data e o local da prestação de serviços a serem realizados, devendo ser atestado pelo Fiscal de Contrato e Ordenador de Despesas.

**7.3.** As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

**7.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

**7.6.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

**7.7.** O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

**7.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da Assinatura do Contrato.

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021

**9.2.** Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

**9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**9.6.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

**10.1.2.** Entregar o objeto licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Entregar os produtos com a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, o contratado deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação

- 10.1.3.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 10.1.5.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto licitado, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 10.1.8.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 10.1.9.** A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 10.1.11.** Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 10.1.12.** Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- 10.1.13.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.
- 10.1.14.** A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços;

12.1.3. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

12.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.10. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.1.11. **Advertência**, quando detentora da Ata der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.12. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.13. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. **Multa:**

12.2.1. **Moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2. **Compensatória de 10% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14.** Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

**13.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

**13.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.8.3.** Indenizações e multas.

**13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

D.O	Fonte	Órgão/Unidade
10.01.06.244.0013.2154.339039	1.000	Sec. Mun. de Governo
10.04.04.122.0004.2156.339039	1.000	Sec. Mun. de Governo
15.01.12.361.0010.2046.339039	1.1021/11040	Sec. Mun. Educação
15.01.12.361.0010.2048.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
15.01.12.361.0010.2051.339039	1.107	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2057.339039	1.103	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2131.339039	1.107	Sec. Mun. Educação
15.01.12.365.0010.2132.339039	1.1021/11022	Sec. Mun. Educação
15.01.12.367.0010.2173.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
15.02.12.361.0010.2053.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
16.02.10.305.0020.2067.339039	1.303/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339039	1.303/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.302.0021.2071.339039	1.303/1.369/1.4941	Sec. Mun. Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339039	1.303	Sec. Mun. Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339039	1.303	Sec. Mun. Saúde
17.01.08.244.0016.2080.339039	1.000/1.933	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.242.0016.2114.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.243.0017.6079.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.244.0016.2138.339039	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6078.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6085.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6142.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2081.339039	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2088.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.04.08.244.0016.2134.339039	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
18.01.26.451.0025.2009.339039	1.000	Sec. Mun. de Obras e Viação
19.01.20.606.0033.2104.339039	1.000	Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
19.02.20.605.0032.2102.339039	1.000	Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
22.01.13.392.0022.2159.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
22.02.27.812.0023.2160.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.

22.04.27.813.0023.2163.339039	1.000	Sec. Mun. de Esp. Cult. Lazer e Juv.
Desdobramento: 16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Técnico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

### DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.  
Pregão Eletrônico nº 020/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_  
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

#### DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **Cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.\*

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

#### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### **DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES**

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **DEMAIS DECLARAÇÕES**

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

## **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

**Assunto:** Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

### **1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**1.1.** Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

### **2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO**

**2.1.** Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;

**d)** Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

## **2.2. Serviços com cessão de mão de obra**

**a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

**b)** Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

**c)** Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

**d)** Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

**e)** Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

**f)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

**g)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

## **2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra**

**a)** Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

**b)** Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra ou consulta;

**c)** Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo (s) profissional (is) responsável (is) e pelo fiscal de contrato.

## **2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra**

**a)** Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

### **3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

### **4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

**4.2.** Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ</b>			
:			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>CELULAR</b>	
:		:	
<b>E-MAIL:</b>			
<b>NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ x,xx</b>

a) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais);

b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;

c) Prazo de entrega: **conforme edital**;

d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2024**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome da empresa  
 Representante Legal

**ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome da empresa  
 Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ADENDO – I**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
<b>Operadores</b>			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		

CPF:		Função:	
Telefone:		Celular:	
Fax:		E-mail:	
Whatsapp:			

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal

**TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:**

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
  - i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
  - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
  - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
  - iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
  - vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.
5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”**

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ADENDO – IV**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de

credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

## ANEXO XI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

### CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º.** Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. ITEM :** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o ITEM ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
- XVI. ITEM adjudicado:** Entende-se por ITEM adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;

**XIX. Pregão Eletrônico;** Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

**XVIII. Pregoeiro:** Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

**XIX. Promotor:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

**XX. Senha:** Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

**XXI. Sistema:** Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

## CAPITULO II – DO OBJETIVO

**Art. 2º.** O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

**Art. 3º.** A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

## CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

**Art. 4º.** O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

**Art. 5º.** O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Art. 6º.** A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

**Parágrafo Único.** Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

**Art. 7º.** O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

**Art. 8º.** Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

#### **CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR**

**Art. 9º.** A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

**Art. 10º.** O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

**§1º.** Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

**§ 2º.** As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

**Art. 11.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

**Parágrafo único.** Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

**Art. 12.** Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

#### **CAPÍTULO V – DO LICITANTE**

**Art. 13.** O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

**§ 1º.** Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

**§ 2º.** O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

**§ 3º.** No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

**§ 4º.** O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

**Art. 14.** O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

### **CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**Art. 15.** A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema § 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

### **CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS**

**Art. 16.** A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

**Art. 17.** Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

**Art. 18.** O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

**Art. 19.** O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

**Parágrafo único.** Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS**

**Art. 20.** O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**Art. 21.** A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

## **CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 22.** Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

**Art. 23.** O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

**Art. 24.** A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

**Art. 25.** A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

**Art. 26.** São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

**Art. 27.** A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

## **CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES**

**Art. 28.** A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

**Art. 29.** Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária

ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;
- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
- III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

**Art. 30.** Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**§1º.** Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

**§2º.** Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 31.** Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

#### **CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**Art. 32.** A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

**Art. 33.** A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

**Art. 34.** Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

**Parágrafo único:** Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **ANEXO XII- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

### **(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

#### **Não optantes pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do ITEM adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ITEM adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

#### **Optantes pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do ITEM adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ITEM adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo ITEM cancelado.**

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do ITEM, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ITEM adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)**

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APÓIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com

as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)